



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.128.207/0001-01

**LEI Nº 5.397, DE 26 DE MAIO DE 2026**

*Institui o Dia Municipal do Jovem Evangélico no Município de Ubá e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal do Jovem Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, promover, apoiar e incentivar, na referida data, atividades voltadas à juventude, tais como:

I – encontros e palestras educativas;

II – atividades culturais e musicais;

III – ações de prevenção ao uso de drogas e à violência;

IV – atividades esportivas e de lazer;

V – ações sociais e comunitárias.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com igrejas, organizações religiosas, entidades da sociedade civil e demais instituições.


Art. 5º A participação nas atividades será facultativa, respeitando-se a liberdade religiosa e o caráter laico do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 26 de maio de 2026.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/05/2026